
	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>		
<p>Autor: Lideranças Partidárias</p>		

Fica acrescido o Art. 33-A ao Projeto de Lei nº 573/2022, com a seguinte redação:

"**Art. 33** - A Autoriza o Poder Executivo a criar, órgão de nível de administração descentralizada na Secretaria de Estado de Casa Civil, a Secretaria Extraordinária de Desenvolvimento Regional, como órgão da Administração Direta do Governo do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único A Secretaria Extraordinária de Desenvolvimento Regional terá a seguinte estrutura básica:

ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

UNIDADE	SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	QUANTIDADE	
		CARGO	FUNÇÃO
NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA			
1. Secretaria Extraordinária de Desenvolvimento Regional (MT + Regional)			
- Secretário Extraordinário	DGA-1	1	-
- Chefe de Gabinete	DGA-4	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	2	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
1.1 Secretaria Adjunta de Articulação, Desenvolvimento Regional e Políticas Transfronteiriças			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	1	-
1.1.1. Superintendência Geral de Consórcios Intermunicipais			
- Superintendente	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	2	-
1.1.1.1. Coordenadoria de Apoio Técnico			
- Coordenador	DGA-6	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	3	-
1.1.2. Superintendência de Desenvolvimento Regional			
- Superintendente	DGA-4	1	-
1.1.2.1. Coordenadoria de Políticas Públicas e Projetos Especiais			

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
---	--	---

- Coordenador	DGA-6	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	2	-
1.1.2.2. Coordenadoria de Políticas de Desenvolvimento Transfronteiriços.			
- Coordenador	DGA-6	1	
SUBTOTAL		19	0

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda aditiva visa criar a Secretaria de Desenvolvimento Regional, vinculada a Secretaria de Estado de Casa Civil, promovendo uma das suas missões regimentais, bem como a atração de investimentos, com foco na geração de emprego e renda, por meio do estímulo à cultura do empreendedorismo, à desburocratização e a inserção de políticas especiais de desenvolvimento para os municípios de faixa de fronteira, estimulando a qualificação profissional de acordo com as demandas atuais e futuras do mercado, com o objetivo de gerar oportunidades e reduzir o desemprego em nosso Estado.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 10 de Outubro de 2022

Lideranças Partidárias